



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Caraguatatuba, 05 de janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 01/2026

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de remeter a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo que especifica para atendimento ao piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública*".

Justifico a propositura esclarecendo que Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em seu artigo 5º, estabelece que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente.

Para o ano de 2025, o Ministro de Estado da Educação atualizou, por meio da Portaria nº 77, de 19 de janeiro de 2025, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, para o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Ocorre que os atuais valores dos vencimentos dos Profissionais do Magistério, previstos no Anexo II – Tabela 2, da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, estão abaixo do valor definido, em 2025, como piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, sendo necessário adequar a legislação municipal para cumprimento do referido piso.

Imperioso salientar que foi realizada a estimativa do impacto orçamentário e atendidas às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal.

Deste modo, justificada a propositura, e esperando a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os meus protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal


CONFERIDO
Secretaria de Assuntos Jurídicos

À Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba/SP



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo que especifica para atendimento ao piso salarial nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública”.

Autor: Órgão Executivo.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, para atendimento ao Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, do Magistério Público da Educação Básica, conforme Anexo II – Tabela 2, da mesma lei municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

ANEXO II

TABELA 2 - VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DO PROFESSOR SEM PEDAGOGIA E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

PROFESSOR (10 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1.216,94	1.277,79	1.341,68	1.408,76	1.479,20	1.553,16	1.630,82	1.712,36	1.797,98	1.887,88

PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2.433,89	2.555,58	2.683,36	2.817,53	2.958,41	3.106,33	3.261,65	3.424,73	3.595,97	3.775,77

PROFESSOR (25 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.042,36	3.194,47	3.354,19	3.521,90	3.698,00	3.882,90	4.077,05	4.280,90	4.494,95	4.719,70

PROFESSOR (30 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
3.650,83	3.833,37	4.025,04	4.226,29	4.437,60	4.659,48	4.892,45	5.137,07	5.393,92	5.663,62

PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
4.867,77	5.111,16	5.366,72	5.635,06	5.916,81	6.212,65	6.523,28	6.849,44	7.191,91	7.551,51

“(…)”



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Parágrafo único. Fica assegurado aos atuais ocupantes dos cargos públicos mencionados no art. 1º desta Lei Complementar as alterações de nível de vencimento decorrentes de evoluções funcionais e as demais vantagens incorporadas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2026.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal



4.0) IMPACTOS RETROATIVOS

	Valor	Índice
CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR	3.170.828,28	36,61%
AUXÍLIO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	2.607.500,00	-
COMISSÃO PLANTA GERICICA VALORES - PGV	59.202,00	-
ATUALIZAÇÃO DO VALE GÁS, VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO	2.611.644,00	-
CONTRATAÇÃO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO	134.947,56	36,63%
CONVOCAÇÃO DE ENGENHEIRO DE AQUICULTURA	40.380,96	36,63%

*Não afetaram o índice

*Não afetaram o índice

*Não afetaram o índice

5.0) INCLUSÃO DOS VALORES MENCIONADOS NO ITEM 1.0

	2025	ÍNDICE
RCL	1.111.503.289,37	
DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL	407.162.503,17	36,63%
(+) IMPACTO	84.174,00	0,0076%
GASTOS COM PESSOAL EFETIVO	407.246.677,17	36,64%

Estima-se que mesmo com a contratação por tempo determinado de mão de obra, o Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não ultrapassará o limite prudencial de 51,60% de acordo com a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. O percentual previsto de 36,64% refere-se ao total de gastos com pessoal, que poderá variar para mais caso haja criação de novos cargos ou variação da Receita Corrente Líquida dentro do exercício de 2025. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, informamos que o cálculo deste impacto financeiro não afeta as metas de resultado fiscal. As despesas decorrentes serão atendidas por dotação orçamentária específica, que deverá ser suplementada no exercício, caso necessário e deverão estar contempladas nas peças orçamentárias subsequentes.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANESSA CRISTINA QUINTINO BARBOSA
Data: 04/09/2025 17:07:04-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vanessa Cristina Quintino Barbosa

Contadora CRC - 1SP354133/0-5

Matrícula 29.040

ATUALIZAÇÃO DA TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES
Processo Administrativo nº 14.308/2025

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0) IMPACTO DE CUSTO (A partir de janeiro de 2025)

Cargo	Qnt	Salário	Encargos Trabalhistas	Custo total mensal
Professor sem Pedagogia	3	5.090,03	641,49	5.731,52
TOTAL	3	5.090,03	641,49	5.731,52

*Os dados levantados pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos já estão totalizados para os 3 professores

Fonte: Departamento de Gestão de Recursos Humanos

	Qnt	Salário	Encargos Trabalhistas	Custo total
Total 2025 (12 meses)	12	61.080,36	23.093,64	84.174,00
Total 2026 (12 meses)	12	64.134,38	24.248,32	88.382,70
Total 2027 (12 meses)	12	67.341,10	25.460,74	92.801,84
TOTAL		192.555,83	72.802,70	265.358,54

*Foi considerado um reajuste de 5% para fins de atualização dos valores em 2026 E 2027

2.0) CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Elemento da despesa	Mensal	2025	2026	2027
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.270,09	61.080,36	64.134,38	67.341,10
3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1.924,47	23.093,64	24.248,32	25.460,74
TOTAL	17.194,56	84.174,00	88.382,70	92.801,84

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

3.0) APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	1º Quadrimestre
RCL Ajustada	1.111.503.289,37
DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL	403.816.346,37
ÍNDICE	36,33%
Limite Máximo (54%)	600.211.776,26
Limite Prudencial (51,3%)	570.201.187,45

Fonte: Anexo I - LRF